



Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 001/2012

Data 02/01/2012

Autoriza o Município a conceder reajuste aos servidores públicos municipais de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, e dá outras

providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, com vencimentos ou salário base inferior ao salário mínimo, para que estes percebam o salário mínimo instituído pelo Decreto Federal nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

3 ...

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito

retroativo a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de janeiro

de 2011.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a Vossas Excelências a

Proposta de Lei nº 001/2012, a qual autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste

salarial aos servidores públicos municipais com vencimentos ou salário base inferior ao

salário mínimo.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores o Governo Federal

estipulou que, a partir de 1º de janeiro de 2012, o salário mínimo será de R\$ 622,00

(seiscentos e vinte e dois Reais), através do Decreto Federal nº 7.655, de 23 de dezembro

de 2011.

Esta proposta concretiza o propósito deste Poder Executivo de oferecer aos

servidores públicos municipais deste Município, que percebem apenas um salário mínimo,

remuneração digna que recompense a dedicação nos trabalhos.

Desta forma solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o tramite legal

nesta Casa de Leis EM REGIME DE URGÊNCIA, bem como, a sua aprovação.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

PREFEITO MUNICIPAL